



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 10363627

Modifica as regras de suspensão dos prazos processuais e dá outras providências e reforça as restrições de acesso aos prédios-sede da Justiça Federal em Rondônia.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

O disposto na [Resolução CNJ 318, de 7 de maio de 2020](#), que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;

O disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução Presi-Secge/TRF1 10235089, de 12 de maio de 2020, que modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

O Decreto n. 25.113, de 5 de junho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que decretou medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari (id 10363657);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *ad referendum* do Conselho de Administração, os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônicos e físicos nesta Seção Judiciária de Rondônia, pelo prazo que perdurarem as medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*) por parte da autoridade estadual competente (em princípio no período de 5 a 14 de junho de 2020), na forma do retromencionado decreto estadual e eventuais alterações posteriores.

Art. 2º Proibir o acesso aos prédios-sede desta Capital, por servidores, prestadores de serviço, estagiários, colaboradores e usuários em geral.

I - O acesso a prédio da Justiça Federal por servidores, prestadores de serviço, estagiários e colaboradores será autorizado, excepcionalmente, pela Diretoria do Foro, na Seção Judiciária de Rondônia, para a realização de serviço essencial definido no art. 2º, §2º, da RESOLUÇÃO PRESI – 9985909, que seja inadiável e não possa ser realizado por teletrabalho, mediante prévia solicitação da Diretora de Secretaria Administrativa, nos casos de atividade administrativa, ou do Diretor da Vara, no caso de atividade judicial.

II - A prévia autorização do Diretor da Vara deverá ser encaminhada à Diretora da Secretaria Administrativa, que submeterá à avaliação desta Diretoria do Foro.

III - Após aprovação desta Diretoria do Foro, a emissão de Declaração de Atividade Essencial - Autorização para Circulação de Servidores Públicos, será emitida pela Diretora da Secretaria Administrativa, a quem delego poderes, observando o modelo do Anexo II do Decreto do Governo de Rondônia N° 25.113.

Art. 3º A Secretaria Administrativa definirá acerca da suspensão total ou parcial de contratos administrativos que exijam a presença física e periódica de funcionários das empresas contratadas, desde que não tragam prejuízos à prestação jurisdicional ou a equipamentos e instalações da Justiça Federal.

Art. 4º No período de vigência desta Portaria, ficam mantidas, naquilo em que não conflitarem com esta Portaria, as medidas já adotadas pela Seção Judiciária de Rondônia, enumeradas a seguir:

I - PORTARIA SJRO-DIREF - 9935935, que estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais.

II - PORTARIA SJRO-DIREF - 9965063, que amplia as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19.

III - PORTARIA SJRO-DIREF - 9970793, que suspende temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, e revoga a Portaria Diref n. 9946560, de 17 de março de 2020.

IV - PORTARIA SJRO-DIREF - 10068853, que amplia a suspensão temporária do atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim.

V - PORTARIA SJRO-DIREF - 10132628, que estabelece o uso obrigatório de máscaras e o distanciamento mínimo nas dependências da Seção Judiciária de Rondônia, das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena e da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim.

VI - PORTARIA SJRO-DIREF - 10164287, que prorroga a suspensão do atendimento presencial, o regime de plantão extraordinário e as demais medidas preventivas estabelecidas no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, modifica as regras de suspensão dos prazos processuais e dá outras providências.

VII - PORTARIA SJRO-DIREF - 10244702, que prorroga a suspensão do atendimento presencial, o regime de plantão extraordinário e as demais medidas preventivas estabelecidas no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, modifica as regras de suspensão dos prazos processuais e dá outras providências.

VII - PORTARIA SJRO-DIREF - 10316480, que prorroga até 14 de junho de 2020 os efeitos do regime de Plantão Extraordinário, estabelecidos pelas Resoluções Presi n. 8225667, de 24 de março de 2020, n. 10164462, de 28 de abril de 2020, n.10235089, de 12 de maio de 2020, que prorroga, em parte, o regime, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro, tendo como referência as Resoluções do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em vigor, atinentes à matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de maio de 2020.

Art. 7º À Presidência do TRF1 e Corregedoria Regional de Justiça, para conhecimento e providências, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi/Secge 10235089.

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 06/06/2020, às 11:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10363627** e o código CRC **E6E59C05**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000959-25.2020.4.01.8012

10363627v12